



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PORTARIA Nº 3168**  
de 30 de outubro de 2024

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 1104/2024 e com base no disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o despacho do prefeito municipal na Recomendação nº 017/2024, da Unidade Central do Controle Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração de responsabilidade e tomada de providências referente ao seguinte fato:

- O Controle Interno informa sobre a falta de nove bens patrimoniais, não localizados pela Comissão de Patrimônio durante o inventário, e não informada a localização dos mesmos pelas secretarias;
- Segue a relação dos números de patrimônio dos bens e locais que estavam lotados:
  - 17131, 17298, 17706, 17723, 18141, 18142, 18143, 18144, 18207: Escola Municipal Fundamental Dona Iolanda Tesche
  - 16126: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

A descrição e quantidade dos bens estão devidamente descritas na Recomendação nº 017/2024, que segue em anexo, na íntegra.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 1923, de 1º de julho de 2024, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, conforme § 1º do artigo 161, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de outubro de 2024.  
COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3168/2024**

PROCESSO Nº 1104/2024

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar responsabilidade e tomada de providências referente à falta de bens patrimoniais que não foram localizados durante a realização do inventário pelo Setor de Patrimônio, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 1923, de 1º de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, parágrafo único, artigo 151, § 1º da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,  
30 de outubro de 2024.

COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS